## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## LEI Nº 889/79

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a doação de terreno urbano que especifica ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Alcindo Franco Machado, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato \*
Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Fazenda, a fração do lote urbano da cidade de Amambai, determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo de as seguintes confrontações: ao Norte com a reserva municipal, fração do mesmo lote; Sul com a rua Marechal Floriano, para onde faz frente; Leste: com o lote letra "B", e ao Oeste: com a fração do mesmo lote.

Parágrafo único: O Governo do Estado de Mato Grosso do
Sul não poderá dar outro destino ao imó
vel que o determinado no artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.